



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 14/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.618.139/0030-31, localizada à Av. Pirâmide, 661, Diadema, São Paulo-SP, CEP 09.970-330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **F.G.S.S.**, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório ****503**, do CPF nº ***.471.198-**, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 65/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº

8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e promover o reajuste do valor do Contrato nº 14/2020-IMBEL, de 1º de outubro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, realizada semestralmente, e corretiva, quando necessária, para o NOBREAK SMS GABINETE ARCHIMOD 120KVA TRI nº série: 680200000012, instalado na IMBEL/Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, conforme prevista na cláusula quarta do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado em 8,00% (oito por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A partir do dia 1º de outubro de 2021, o valor do contrato referenciado passa a ser R\$ 16.416,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezesesseis reais), dividido em duas parcelas de R\$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais) a ser pago semestralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, a princípio, ocorrerão à conta da dotação alocada na Natureza da Despesa 339039, Fonte 0180000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNADUG, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União, comprometido na Nota de Empenho nº 2021NE000346, de 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 1º de outubro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.	_____
Ordenador de Despesas	Rubrica
RG **568**-SSP/DF	
CPF ***.178.581-**	

Pela CONTRATADA:

F.G.S.S.	_____
Diretor-Presidente	Rubrica
RNM ***503**	
CPF ***.471.198-**	

Testemunhas:

Nome: G.A.F.
CPF: ***.017.128-**

Rubrica

Nome: P.R.DE.S.
CPF: ***.082.147-**

Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)